

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Secretária: Raquel de Souza Paiva Drumond

Descrição Resumida do Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos e suplementos alimentares e/ou vitamínicos destinados ao atendimento das Farmácias Públicas e Unidades Básicas de Saúde do município de João Monlevade.

Período Estimado da Vigência da contratação: 12 (DOZE) MESES

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência está sendo elaborado de acordo com as informações recebidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento que evidencia e detalha a necessidade de aquisição de medicamentos e suplementos alimentares e/ou vitamínicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1. Necessidade da Contratação

1.1. Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares e/ou vitamínicos a fim de garantir à população monlevadense, o acesso equânime à medicamentos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), promovendo seu uso racional, humanização do atendimento, e melhoria das condições da assistência à saúde.

1.2. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para a obtenção de melhores resultados no tratamento de saúde dos usuários atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde. É imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção do fornecimento de medicamentos e suplementos alimentares e/ou vitamínicos.

1.3. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para manutenção da qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Farmácias Públicas e as Unidades Básicas de Saúde não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

2. Definição do Objeto, incluídos sua Natureza e os Quantitativos Estimados

2.1.1. Constitui objeto desta solicitação a aquisição de medicamentos e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, destinados ao atendimento das Farmácias Públicas e Unidades Básicas de Saúde do município de João Monlevade, conforme descrição constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD), com descrição, estimativa de quantitativos, unidades, valor unitário estimado e global, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Medicamento - Nome Genérico	Concentração	Forma Farmacêutica	Quantidade	Valor Unitário BANCO DE PREÇOS	Valor Unitário c/ 5,06%	Valor Total + 5,06%
1	5775	Acetato de dexametasona - creme bisnaga 10g	0,1%	bisnaga	2.000	R\$ 1,8800	R\$ 1,9751	R\$ 3.950,2000
2	448	Ácido Fólico	5mg	comprimido	45.000	R\$ 0,0600	R\$ 0,0630	R\$ 2.835,0000
3	558	Ácido Valpróico	250mg	cápsula	196.000	R\$ 0,4200	R\$ 0,4413	R\$ 86.494,8000
4	7181	Ácido Valpróico	500mg	comprimido	117.600	R\$ 0,7100	R\$ 0,7459	R\$ 87.717,8400
5	449	Água Bidestilada 10mL		ampola	6.000	R\$ 0,3500	R\$ 0,3677	R\$ 2.206,2000
6	450	Albendazol (Embalagem primária em blíster ou cartela)	400mg	comprimido	2.400	R\$ 0,5200	R\$ 0,5463	R\$ 1.311,1200
7	9323	Alendronato	70mg	comprimido	7.200	R\$ 0,2800	R\$ 0,2942	R\$ 2.118,2400
8	111728	Alopurinol	100mg	comprimido	9.000	R\$ 0,2100	R\$ 0,2206	R\$ 1.985,4000
9	111730	Amiodarona	200mg	comprimido	9.000	R\$ 0,4800	R\$ 0,5043	R\$ 4.538,7000
10	456	Amoxicilina	500mg	cápsula	90.000	R\$ 0,3200	R\$ 0,3362	R\$ 30.258,0000
11	6513	Amoxicilina + Clavulanato	500mg + 125mg	cápsula	120.000	R\$ 2,0000	R\$ 2,1012	R\$ 252.144,0000
12	114131	Amoxicilina + Clavulanato	50mg + 12,5mg/mL	frasco 75 mL	3.000	R\$ 18,6000	R\$ 19,5412	R\$ 58.623,6000
13	7192	Anlodipina	5mg	comprimido	840.000	R\$ 0,0500	R\$ 0,0525	R\$ 44.100,0000
14	600	Azitromicina	500mg	comprimido	25.000	R\$ 0,8900	R\$ 0,9350	R\$ 23.375,0000
15	460	Brometo de Ipratrópio 20mL	0,25mg/mL	frasco-gotas	200	R\$ 1,8100	R\$ 1,9016	R\$ 380,3200

16	465	Carbamazepina	200mg	comprimido	300.000	R\$ 0,2700	R\$ 0,2837	R\$ 85.110,0000
17	6517	Carbamazepina frasco de 100mL	20mg/mL	suspensão	900	R\$ 9,0500	R\$ 9,5079	R\$ 8.557,1100
18	467	Carbonato de Cálcio (embalagem primária com no máximo 30 comprimidos /SEM RESTRIÇÃO DE USO EM CRIANÇAS E GESTANTES)	1250mg (eq 500mg Ca)	comprimido	180.000	R\$ 0,1100	R\$ 0,1156	R\$ 20.808,0000
19	565	Carbonato de Lítio	300mg	comprimido	100.000	R\$ 0,3100	R\$ 0,3257	R\$ 32.570,0000
20	7193	Carvedilol	3,125mg	comprimido	280.000	R\$ 0,1100	R\$ 0,1156	R\$ 32.368,0000
21	6183	Carvedilol	12,5mg	comprimido	700.000	R\$ 0,1100	R\$ 0,1156	R\$ 80.920,0000
22	3071	Cefalexina	500mg	cápsula	60.000	R\$ 0,7200	R\$ 0,7564	R\$ 45.384,0000
23	2990	Cefalexina	50mg/mL	frasco 60 mL	1.000	R\$ 11,0200	R\$ 11,5776	R\$ 11.577,6000
24	8466	Clomipramina	25mg	comprimido	12.000	R\$ 1,0600	R\$ 1,1136	R\$ 13.363,2000
25	110800	Clonazepam	2,5mg/mL	frasco 20 mL	1.000	R\$ 2,7000	R\$ 2,8366	R\$ 2.836,6000
26	473	Cloreto de Sódio 10mL	0,9%	ampola	4.000	R\$ 0,4000	R\$ 0,4202	R\$ 1.680,8000
27	8467	Cloridrato de Biperideno	2mg	comprimido	100.000	R\$ 0,3400	R\$ 0,3572	R\$ 35.720,0000
28	7182	Cloridrato de Biperideno 1mL	5mg/mL	ampola	50	R\$ 2,5300	R\$ 2,6580	R\$ 132,9000
29	480	Cloridrato de Lidocaína Sem Vasoconstritor 20mL	2%	frasco	600	R\$ 8,0600	R\$ 8,4678	R\$ 5.080,6800
30	5840	Cloridrato de Lidocaína geléia 30g	2%	bisnaga	1.400	R\$ 6,6200	R\$ 6,9550	R\$ 9.737,0000
31	481	Cloridrato de Metoclopramida 2mL	10mg/2mL	ampola	2.600	R\$ 0,8300	R\$ 0,8720	R\$ 2.267,2000
32	569	Cloridrato de Prometazina	25mg	comprimido	15.000	R\$ 0,2300	R\$ 0,2416	R\$ 3.624,0000
33	483	Cloridrato de Prometazina 2mL	25mg/mL	ampola	1.000	R\$ 3,6000	R\$ 3,7822	R\$ 3.782,2000
34	7183	Clorpromazina	25mg	comprimido	60.000	R\$ 0,3200	R\$ 0,3362	R\$ 20.172,0000
35	7184	Clorpromazina	100mg	comprimido	30.000	R\$ 0,5200	R\$ 0,5463	R\$ 16.389,0000
36	114135	Clorpromazina	4%	frasco 20 mL	240	R\$ 7,7600	R\$ 8,1527	R\$ 1.956,6480

37	8182	Clorpromazina injetável 5mL	5mg/mL	ampola	100	R\$ 3,0000	R\$ 3,1518	R\$ 315,1800
38	6518	Dexclorfeniramina	0,4mg/mL	frasco 100 mL	2.400	R\$ 2,5100	R\$ 2,6370	R\$ 6.328,8000
39	6968	Diazepam	10mg	comprimido	230.000	R\$ 0,0700	R\$ 0,0735	R\$ 16.905,0000
40	7200	Diazepam 2mL	5 mg/mL	ampola	400	R\$ 1,6600	R\$ 1,7440	R\$ 697,6000
41	493	Digoxina	0,25mg	comprimido	30.000	R\$ 0,2600	R\$ 0,2732	R\$ 8.196,0000
42	495	Dipirona Sódica 10mL	500mg/mL	frasco	15.000	R\$ 1,5900	R\$ 1,6705	R\$ 25.057,5000
43	496	Dipirona Sódica injetável 2mL	500mg/mL	ampola	6.000	R\$ 1,5500	R\$ 1,6284	R\$ 9.770,4000
44	7104	Enalapril	20mg	comprimido	410.000	R\$ 0,0700	R\$ 0,0735	R\$ 30.135,0000
45	8183	Fenitoína	100mg	comprimido	96.000	R\$ 0,2000	R\$ 0,2101	R\$ 20.169,6000
46	7186	Fenitoína 5mL	50mg/mL	ampola	100	R\$ 2,8400	R\$ 2,9837	R\$ 298,3700
47	7187	Fenobarbital 2mL	100mg/mL	ampola	100	R\$ 2,4700	R\$ 2,5950	R\$ 259,5000
48	8184	Fenobarbital 20mL	4%	frasco	500	R\$ 5,1000	R\$ 5,3581	R\$ 2.679,0500
49	581	Fenobarbital	100mg	comprimido	144.000	R\$ 0,2100	R\$ 0,2206	R\$ 31.766,4000
50	6519	Fluoxetina	20mg	cápsula	300.000	R\$ 0,1100	R\$ 0,1156	R\$ 34.680,0000
51	507	Fosfato Dissódico de Dexametasona injetável 2,5mL	4mg/mL	ampola	2.500	R\$ 1,9600	R\$ 2,0592	R\$ 5.148,0000
52	509	Furosemida	40mg	comprimido	540.000	R\$ 0,0700	R\$ 0,0735	R\$ 39.690,0000
53	510	Furosemida injetável 2mL	10mg/mL	ampola	1.000	R\$ 1,1300	R\$ 1,1872	R\$ 1.187,2000
54	110801	Gliclazida (LIB PROL)	30mg	comprimido	792.000	R\$ 0,1700	R\$ 0,1786	R\$ 141.451,2000
55	7201	Glicose 20mL	50%	ampola	1.000	R\$ 1,1300	R\$ 1,1872	R\$ 1.187,2000
56	7188	Haloperidol	1mg	comprimido	48.000	R\$ 0,1900	R\$ 0,1996	R\$ 9.580,8000
57	7189	Haloperidol	5mg	comprimido	84.000	R\$ 0,1900	R\$ 0,1996	R\$ 16.766,4000
58	8473	Haloperidol Decanoato	70,52mg/1mL	ampola	6.000	R\$ 7,1500	R\$ 7,5118	R\$ 45.070,8000

59	7190	Haloperidol gotas	2mg/mL	frasco 20 mL	1.000	R\$ 4,0500	R\$ 4,2549	R\$ 4.254,9000
60	8186	Haloperidol injetável 1mL	5mg/mL	ampola	400	R\$ 2,3100	R\$ 2,4269	R\$ 970,7600
61	5782	Hemitartarato de Epinefrina 1mL	1mg/mL	ampola	300	R\$ 2,1500	R\$ 2,2588	R\$ 677,6400
62	112780	Ibuprofeno 30mL	50mg/mL	frasco	1.800	R\$ 2,7800	R\$ 2,9207	R\$ 5.257,2600
63	8175	Ivermectina	6mg	comprimido	3.000	R\$ 0,3700	R\$ 0,3887	R\$ 1.166,1000
64	9345	Levodopa+Benserazida	200mg +50mg	comprimido	96.000	R\$ 2,0000	R\$ 2,1012	R\$ 201.715,2000
65	9346	Levodopa+Carbidopa	250mg+25mg	comprimido	4.800	R\$ 0,9700	R\$ 1,0191	R\$ 4.891,6800
66	7195	Levotiroxina	25mcg	comprimido	2.100	R\$ 0,1900	R\$ 0,1996	R\$ 419,1600
67	114575	Levotiroxina	50mcg	comprimido	96.000	R\$ 0,1900	R\$ 0,1996	R\$ 19.161,6000
68	7196	Levotiroxina	100mcg	comprimido	50.000	R\$ 0,2000	R\$ 0,2101	R\$ 10.505,0000
69	6522	Loratadina	10mg	comprimido	120.000	R\$ 0,1200	R\$ 0,1261	R\$ 15.132,0000
70	8178	Metoprolol (succinato)	50mg	comprimido	15.000	R\$ 0,5300	R\$ 0,5568	R\$ 8.352,0000
71	8168	Metronidazol	40mg/mL	frasco 100 mL	200	R\$ 6,2100	R\$ 6,5242	R\$ 1.304,8400
72	9317	Miconazol creme vaginal + 10 aplicadores (mínimo)	2%	bisnaga 80g	1.000	R\$ 8,1900	R\$ 8,6044	R\$ 8.604,4000
73	613	Nistatina suspensão oral frasco 50mL	100.000UI/mL	frasco + conta gotas	300	R\$ 5,6400	R\$ 5,9254	R\$ 1.777,6200
74	6523	Nortriptilina	25mg	cápsula	60.000	R\$ 0,3500	R\$ 0,3677	R\$ 22.062,0000
75	3507	Nortriptilina	50mg	cápsula	50.000	R\$ 0,4800	R\$ 0,5043	R\$ 25.215,0000
76	534	Óleo mineral 100mL		frasco	50	R\$ 3,6600	R\$ 3,8452	R\$ 192,2600
77	6524	Omeprazol (embalagem primária com no máximo 30 cápsulas)	20mg	cápsula	540.000	R\$ 0,0800	R\$ 0,0840	R\$ 45.360,0000
78	5783	Paracetamol	500mg	comprimido	140.000	R\$ 0,1100	R\$ 0,1156	R\$ 16.184,0000
79	536	Paracetamol gotas - 15mL	200mg/mL	frasco-gotas	900	R\$ 1,9300	R\$ 2,0277	R\$ 1.824,9300
80	6525	Prednisolona (solução oral)	1mg/mL	frasco 100 mL	1.000	R\$ 8,5700	R\$ 9,0036	R\$ 9.003,6000

81	541	Prednisona	5mg	comprimido	84.000	R\$ 0,0800	R\$ 0,0840	R\$ 7.056,0000
82	542	Prednisona	20mg	comprimido	60.000	R\$ 0,2000	R\$ 0,2101	R\$ 12.606,0000
83	545	Sais para Reidratação oral (uso adulto e pediátrico)	27,9 g	envelope	30.000	R\$ 1,0000	R\$ 1,0506	R\$ 31.518,0000
84	6527	Sinvastatina	10mg	comprimido	60.000	R\$ 0,0900	R\$ 0,0946	R\$ 5.676,0000
85	9372	Sinvastatina	40mg	comprimido	456.000	R\$ 0,2000	R\$ 0,2101	R\$ 95.805,6000
86	548	Succinato (Sódico) de Hidrocortisona injetável	500mg	frasco-ampola	600	R\$ 6,3900	R\$ 6,7133	R\$ 4.027,9800
87	114132	Sulfametoxazol + Trimetropina(susp. oral)	200mg+40mg/5mL	frasco 100 mL	500	R\$ 4,7100	R\$ 4,9483	R\$ 2.474,1500
88	8181	Sulfato Ferroso (embalagem primária com no máximo 30 comprimidos/ SEM RESTRIÇÃO DE USO EM CRIANÇAS E GESTANTES)	40mg	comprimido	110.000	R\$ 0,0900	R\$ 0,0946	R\$ 10.406,0000
89	555	Sulfato Ferroso 30mL	125mg/mL (eq 25 mg Fe)	vidro - gotas	1.000	R\$ 1,3600	R\$ 1,4288	R\$ 1.428,8000
90	447	Ácido Acetil Salicílico	100mg	comprimido	600.000	R\$ 0,0600	R\$ 0,0630	R\$ 37.800,0000
91	8465	Amitriptilina	25mg	comprimido	180.000	R\$ 0,0600	R\$ 0,0630	R\$ 11.340,0000
92	457	Amoxicilina	50mg/mL	frasco 60 mL	4.000	R\$ 3,7600	R\$ 3,9503	R\$ 15.801,2000
93	5847	Atenolol	50mg	comprimido	360.000	R\$ 0,0700	R\$ 0,0735	R\$ 26.460,0000
94	6185	Espironolactona	25mg	comprimido	400.000	R\$ 0,2300	R\$ 0,2416	R\$ 96.640,0000
95	527	Metildopa	250mg	comprimido	50.000	R\$ 0,4600	R\$ 0,4833	R\$ 24.165,0000
96	3133	Sinvastatina	20mg	comprimido	600.000	R\$ 0,0900	R\$ 0,0946	R\$ 56.760,0000
97	111736	Valproato de Sódio 100 mL	250mg/5mL	xarope	1.200	R\$ 6,5200	R\$ 6,8499	R\$ 8.219,8800
98	6967	Varfarina	5mg	comprimido	20.000	R\$ 0,1800	R\$ 0,1891	R\$ 3.782,0000
99	120018	Salbutamol spray 200 doses	100mcg/dose	frasco	120	R\$ 14,9900	R\$ 15,7485	R\$ 1.889,8200
100	464	Captopril	25mg	comprimido	280.000	R\$ 0,0400	R\$ 0,0420	R\$ 11.760,0000
101	5850	Cloridrato de Metformina	850mg	comprimido	720.000	R\$ 0,1500	R\$ 0,1576	R\$ 113.472,0000

102	484	Cloridrato de Propranolol	40mg	comprimido	240.000	R\$ 0,0600	R\$ 0,0630	R\$ 15.120,0000
103	8158	Enalapril	10mg	comprimido	300.000	R\$ 0,0600	R\$ 0,0630	R\$ 18.900,0000
104	513	Glibenclamida	5mg	comprimido	96.000	R\$ 0,0500	R\$ 0,0525	R\$ 5.040,0000
105	518	Hidroclorotiazida	25mg	comprimido	840.000	R\$ 0,0400	R\$ 0,0420	R\$ 35.280,0000
106	7197	Losartana	50mg	comprimido	1.800.000	R\$ 0,0600	R\$ 0,0630	R\$ 113.400,0000
107	118657	Ácido Fólico 30mL	0,2mg/mL	frasco	2.500	R\$ 3,3200	R\$ 3,4880	R\$ 8.720,0000
108	2926	Aciclovir	400mg	comprimido	900	R\$ 1,1500	R\$ 1,2082	R\$ 1.087,3800
109	2927	Aciclovir - bisnaga 10g	50 mg/g	binaga	100	R\$ 2,8400	R\$ 2,9837	R\$ 298,3700
110	2929	Cetoconazol	200mg	comprimido	2.400	R\$ 0,3400	R\$ 0,3572	R\$ 857,2800
111	604	Ciprofloxacino	500mg	comprimido	600	R\$ 0,2500	R\$ 0,2627	R\$ 157,6200
112	607	Fluconazol	150mg	cápsula	4.000	R\$ 0,5600	R\$ 0,5883	R\$ 2.353,2000
113	2935	Metronidazol	250mg	comprimido	18.000	R\$ 0,2500	R\$ 0,2627	R\$ 4.728,6000
114	2936	Metronidazol GEL vaginal 50g + 10 aplicadores (mínimo)	500mg/5g	bisnaga 50 g	600	R\$ 6,0700	R\$ 6,3771	R\$ 3.826,2600
115	2939	Norfloxacina	400mg	comprimido	15.000	R\$ 0,4300	R\$ 0,4518	R\$ 6.777,0000
116	7203	Penicilina G Benzatina	1.200.000 UI	frasco-ampola	50	R\$ 6,4800	R\$ 6,8079	R\$ 340,3950
117	549	Sulfametoxazol + Trimetropina	400 + 80mg	comprimido	20.000	R\$ 0,2600	R\$ 0,2732	R\$ 5.464,0000
118	114577	Formoterol + Budesonida (Symbicort turbuhaler)	6/200mcg	pó inalante - tubo com 60 doses	150	R\$ 107,4300	R\$ 112,8660	R\$ 16.929,9000
119	114578	Formoterol + Budesonida (Symbicort turbuhaler)	12/400mcg	pó inalante - tubo com 60 doses	150	R\$ 120,7800	R\$ 126,8915	R\$ 19.033,7250
120	111737	Xinafoato de Salmeterol + Propionato de Fluticasona	25mcg/50mcg	spray com 120 doses	300	R\$ 95,8400	R\$ 100,6895	R\$ 30.206,8500
121	111738	Xinafoato de Salmeterol + Propionato de Fluticasona	25mcg/125mcg	spray com 120 doses	300	R\$ 89,2100	R\$ 93,7240	R\$ 28.117,2000
122	120812	Formoterol + Budesonida (Alenia)	6/200mcg	cápsula pó inalante - 60 doses c/ inalador	60	R\$ 68,8900	R\$ 72,3758	R\$ 4.342,5480
123	120813	Formoterol + Budesonida (Alenia)	12/400mcg	cápsula pó inalante - 60 doses c/ inalador	100	R\$ 87,7400	R\$ 92,1796	R\$ 9.217,9600

124	5776	Ampicilina	500mg	cápsula	1.680	R\$ 0,6000	R\$ 0,6336	R\$ 1.064,4480
125	463	Brometo de N-butilescopolamina	10mg	comprimido	12.000	R\$ 0,8900	R\$ 0,9398	R\$ 11.277,6000
126	462	Brometo de N-butilescopolamina 1 mL	20mg/mL	ampola	600	R\$ 1,1300	R\$ 1,1933	R\$ 715,9800
127	461	Brometo de N-butilescopolamina + Dipirona Sódica 5mL	4mg/mL + 500mg/mL	ampola	1.200	R\$ 1,5500	R\$ 1,6368	R\$ 1.964,1600
128	8167	Cetoconazol - bisnaga 30g	20mg/g	bisnaga	600	R\$ 5,5900	R\$ 5,9030	R\$ 3.541,8000
129	566	Clonazepam	2mg	comprimido	360.000	R\$ 0,0700	R\$ 0,0739	R\$ 26.604,0000
130	476	Cloridrato de Clonidina	0,100mg	comprimido	150.000	R\$ 0,2800	R\$ 0,2957	R\$ 44.355,0000
131	8470	Cloridrato de Imipramina	25mg	comprimido	45.000	R\$ 0,5000	R\$ 0,5280	R\$ 23.760,0000
132	575	Complexo B (embalagem primária com no máximo 30 comprimidos)SEM RESTRIÇÃO DE USO EM CRIANÇAS E GESTANTES)		comprimido	20.000	R\$ 0,0500	R\$ 0,0528	R\$ 1.056,0000
133	487	Complexo B 2 mL		ampola	3.000	R\$ 1,0500	R\$ 1,1088	R\$ 3.326,4000
134	5779	Diclofenaco sódico 3mL	25mg/mL	ampola	3.000	R\$ 1,0100	R\$ 1,0666	R\$ 3.199,8000
135	5778	Diclofenaco sódico	50mg	comprimido	36.000	R\$ 0,0900	R\$ 0,0950	R\$ 3.420,0000
136	524	Mebendazol	100mg	comprimido	1.200	R\$ 0,3600	R\$ 0,3802	R\$ 456,2400
137	525	Mebendazol 30mL	100mg/5mL	frasco	1.000	R\$ 1,9700	R\$ 2,0803	R\$ 2.080,3000
138	7105	Metildopa	500mg	comprimido	60.000	R\$ 1,0500	R\$ 1,1088	R\$ 66.528,0000
139	530	Nifedipina	20mg	comprimido	200.000	R\$ 0,1500	R\$ 0,1584	R\$ 31.680,0000
140	117780	Ondansetrona 2mL	2 mg/mL	ampola	1.200	R\$ 1,6500	R\$ 1,7424	R\$ 2.090,8800
141	110793	Acetato de Zuclopentixol 1mL	50 mg/mL	ampola	30	R\$ 42,8600	R\$ 45,0287	R\$ 1.350,8610
142	7072	Cloridrato de Sertralina	50mg	comprimido	100.000	R\$ 0,1500	R\$ 0,1576	R\$ 15.760,0000
143	110792	Decanoato de Zuclopentixol 1mL	200 mg/mL	ampola	30	R\$ 84,8600	R\$ 89,1539	R\$ 2.674,6170
144	8471	Levomepromazina	25mg	comprimido	24.000	R\$ 0,5400	R\$ 0,5673	R\$ 13.615,2000

145	8163	Levomepromazina	100mg	comprimido	24.000	R\$ 0,6500	R\$ 0,6829	R\$ 16.389,6000
146	8164	Levomepromazina	4%	frasco 20 mL	240	R\$ 12,7700	R\$ 13,4162	R\$ 3.219,8880
147	595	Periciazina	4%	frasco 20 mL	800	R\$ 20,9700	R\$ 22,0311	R\$ 17.624,8800
148	8457	Tioridazina	100mg	comprimido	2.000	R\$ 1,7000	R\$ 1,7860	R\$ 3.572,0000
149	8458	Tioridazina	50mg	comprimido	2.000	R\$ 0,9300	R\$ 0,9771	R\$ 1.954,2000
150	471	Cloreto de Potássio -10mL	10%	ampola	3.000	R\$ 0,4800	R\$ 0,5043	R\$ 1.512,9000
151	116793	Cloridrato de Dextrocetamina -10mL	50mg/mL	ampola	400	R\$ 88,9800	R\$ 93,4824	R\$ 37.392,9600
152	116794	Propofol - 20mL	10mg/mL	ampola	700	R\$ 10,3100	R\$ 10,8317	R\$ 7.582,1900
153	8156	Sulfato de Atropina 1mL	0,5mg/mL	ampola	500	R\$ 1,2000	R\$ 1,2607	R\$ 630,3500
154	120020	Tiopental	1 g	frasco- ampola	400	R\$ 40,2800	R\$ 42,3182	R\$ 16.927,2800
155	115579	Ácido Fólinico (Folinato de Cálcio)	15 mg	comprimido	1.000	R\$ 2,0700	R\$ 2,1747	R\$ 2.174,7000
156	111040	Metilfenidato	10mg	comprimido	30.000	R\$ 0,7000	R\$ 0,7354	R\$ 22.062,0000
157	116350	Risperidona - 30mL + pipeta dosadora (Insípido)	1mg/mL	frasco	400	R\$ 8,1200	R\$ 8,4854	R\$ 3.394,1600
							VALOR TOTAL	R\$ 3.191.692,4200

2.1.2. A estimativa do quantitativo a ser contratado baseou-se nas distribuições dos medicamentos para as farmácias, unidades de saúde e instituições às quais o município fornece medicamentos no período de 24 meses conforme memória de cálculo em anexo.

2.1.3. As listas são revisadas anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 24 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípua o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, conforme determina a Política Nacional de Medicamentos regulamentada pela Portaria MS 3.916/98.

2.1.4. O Sistema de Registro de Preços permitirá realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

2.2. Formação de Preços e Metodologia

2.2.1. Neste Termo de Referência foram utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média de preço, sendo realizada a pesquisa de preços através do Banco de Preços tendo como referência, licitações realizadas no período de 1 (um) ano, sendo preferencialmente nos últimos 6 meses, em todo território brasileiro. Foi acrescentado a esse valor o percentual de 5,06%, que foi o reajuste máximo de preços dos medicamentos permitido para o ano de 2025, conforme Resolução CM-CMED nº 1, de 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União no dia 31 de março de 2025 e ainda utilizado como parâmetro o Inciso I - Compras Governamentais, o Inciso II - Entes Públicos e Inciso III - Órgão Público, extraídos do portal Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), conforme mapa de cotação anexo ao processo.

2.3. Ausência de item exclusivo e cota reservada

2.3.1. Não será utilizado a prerrogativa dos incisos I e III, Art 48, da Lei 123/2006, considerando que não há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (Microrregião definida no inciso II, Art. 7º do Decreto Municipal nº 49/2023, de 24/02/2023).

3. Justificativa e Objetivo da Contratação

3.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas neste Termo de Referência, considerando a metodologia de cálculos apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. Classificação dos Bens Comuns

4.1. Trata-se de aquisição de bens de consumo comuns, a ser contratado mediante Pregão para Registro de Preço na forma eletrônica.

5. Critérios de Sustentabilidade

5.1. A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

6. Qualificação Técnica

6.1. Qualificação Técnica da licitante

a) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9782/1999 (art. 7º, inciso VII), RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014 e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/1998.

b) Licença/Alvará Sanitária(o) em vigor ou a Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária Local.

c) Autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA, para medicamentos constantes da relação da Portaria nº. 344/98 (medicamentos controlados);

d) Certidão de Regularidade Técnica (CRT) atualizada do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/1960 (art. 24).

6.2. Qualificação Técnica do produto

- a) Certificado de Registro ou Notificação do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, conforme Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.
- b) Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação “FP 1 e FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.
- c) Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa detentora deverá apresentar documentação com validade na agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

7. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

7.1. O fornecimento dos medicamentos, suplementos alimentares e/ou vitamínicos deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;

7.2. O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, diretamente no Almoxarifado de Medicamentos da SMS, situado à Av. Getúlio Vargas, 2640, Belmonte, em dia e horário comercial, segunda à sexta, 7 às 10:30 e 14 às 16 horas, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para rejeitar ou aceitar o fornecimento.

7.3. Os licitantes poderão contactar o Almoxarifado de Medicamentos através do telefone 31.3859.5829, para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

7.4 .A contratante receberá os medicamentos, suplementos alimentares e/ou vitamínicos em

caráter provisório. No prazo de 5 (cinco) dias úteis da entrega, verificará a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.5. Os medicamentos, suplementos alimentares e/ou vitamínicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, tais como: marca e quantidades diversas do solicitado, embalagens defeituosas, amassadas, enferrujadas, rasgadas, não lacradas, que exponham o medicamento à deterioração/contaminação e outras alterações que comprometam a qualidade serão imediatamente devolvidos para as correções necessárias, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os medicamentos, suplementos alimentares e/ou vitamínicos devem ser recebidos apenas por servidores nomeados formalmente para esta atribuição administrativa, a ser informada pela contratada.

7.7. Os medicamentos, suplementos alimentares e/ou vitamínicos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do medicamento/suplemento alimentar e/ou vitamínico conforme DCB (Denominação Comum Brasileira), dosagem, marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidades, número do empenho e/ou número do pedido de origem.

7.8. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado;

7.9. Os medicamentos, quando exigidos, deverão conter em seu rótulo registro do Ministério da Saúde (M.S.) - ANVISA conforme legislação vigente;

7.10. Os medicamentos deverão ser entregues respeitando-se o instrumento normativo criado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) - Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 768, de 12 de dezembro de 2022 - Capítulo III, Seção VII, Art.44. Os rótulos das embalagens secundárias dos medicamentos com destinação governamental devem conter, na face lateral, a frase: "PROIBIDA A VENDA" em caixa alta (Redação dada pela Resolução - RDC 808, de 04 de agosto de 2023, Art. 44º).

8. Obrigações da Contratante

- 8.1. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 8.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do Contrato);
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal de Contrato especialmente designado;
- 8.6. Designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes no Município;
- 8.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 8.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.
- 8.9. Aplicar se necessário, as sanções.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente

“ata de registro de preço” quando aplicável.

9. Obrigações do Fornecedor

9.1. É responsabilidade do fornecedor registrado, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos medicamentos registrados;

9.2. Garantir a qualidade dos medicamentos, suplementos alimentares e/ou vitamínicos fornecidos;

9.3. Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

9.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das Autorizações de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

9.5. Substituir as suas expensas, todos os medicamentos, suplementos alimentares e/ou vitamínicos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação oficial que lhe for entregue;

9.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos medicamentos, suplementos alimentares e/ou vitamínicos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

9.7. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

9.8. Entregar os quantitativos estipulados na Autorização de Fornecimento no prazo de 30 (trinta) dias, no local designado na AF, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade conforme o discriminado, responsabilizando-se por todas as despesas relativas

ao fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:

- a) Medicamentos termolábeis acondicionados em caixas térmicas, com controle de temperatura;
- b) Medicamento, suplemento alimentar e/ou vitamínico na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com nº. de registro emitido pela ANVISA, no caso de medicamento;
- c) Informações das bulas e rótulos, em língua portuguesa, contendo nº. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nº. registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico – Laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS);

9.9. Todos os medicamentos, suplementos alimentares e/ou vitamínicos devem ser entregues com validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total. Excepcionalmente, poderá ser autorizado o recebimento com validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize previamente através de e-mail (almoxarifadodemedicamentos@pmjm.mg.gov.br) para o setor responsável pelo pedido e tenha a autorização (resposta de confirmação) do farmacêutico responsável técnico. A autorização do fornecimento ocorrerá após avaliação e desde que acompanhado de documento de compromisso de troca de todo o quantitativo excedente.

9.10. Os medicamentos, suplementos alimentares e/ou vitamínicos que obtiveram autorização do fornecimento com validade inferior a 75%, acompanhados de carta de compromisso de troca, poderão ser solicitados a substituição do quantitativo excedente, com 60 dias de antecedência do vencimento, a fim de evitar desabastecimento do setor solicitante

9.11. No caso de medicamentos, suplementos alimentares e/ou vitamínicos com validade igual ou inferior a 12 (doze) meses, o prazo vigente ainda deve corresponder a, no mínimo 90% (NOVENTA POR CENTO) de vida útil, visando atender à contratante;

9.12. Possíveis e excepcionais necessidades de troca de marca do produto licitado, deverão ser formalizadas pelo fornecedor, previamente através de e-mail para o setor responsável pelo pedido (almoxarifadodemedicamentos@pmjm.mg.gov.br), com envio da documentação para análise e justificativa. A equipe técnica avaliará o pedido e efetuará o deferimento ou indeferimento.

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

9.14. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

9.15. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

9.16. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

9.17. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

9.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da administração;

9.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.20. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

9.21. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

10. Controle e Fiscalização da Execução

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores da Ata de Registro de Preços e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do “*Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos*” nos termos do Decreto Municipal nº 11/2023.

10.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Nome do Servidor Fiscal do(a) Ata/Contrato	Matrícula
Andressa Silva Braga	9124

11. Pagamento

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de

ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;

g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

11.6. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Reajuste e Atualização da Contratação

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

13. Sanções Administrativas

13.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

14. Recursos Orçamentários

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2024, abaixo detalhada na Lei Municipal nº 2513, de 20 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2024, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

FICHA	ELEMENTO DA DESPESA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
524	3.3.90.32.00	10.303.1004.2111	160000000000
524	3.3.90.32.00	10.303.1004.2111	162100000000
524	3.3.90.32.00	10.303.1004.2111	150010020000
436	3.3.90.32.00	10.301.1002.2100	160000000000
480	3.3.90.32.00	10.302.1003.2104	160000000000
541	3.3.90.30.00	10.305.1005.2113	160000000000

15. Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos

15.1 O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e deu base a este termo de referência. No caso desta contratação o ETP e a Análise de Riscos faz-se necessário conforme inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021.

16. Critérios de Julgamento e Aceitação da Proposta

16.1. O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

16.2. Poderá ser admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.3. Os preços não poderão ultrapassar o valor estabelecido pelo PF (preço de fábrica) da tabela CMED, vigente na data da sessão do pregão. Salienta-se que é obrigatória a aplicação do CAP, nos casos em que a regulamentação da CMED o exigir.

16.3.1 Existindo valores superiores àqueles estipulados pela tabela CMED, vigente na data do pregão, será concedida oportunidade ao licitante de cobrir o valor ofertado.

16.3.2 Permanecendo o licitante com valor superior ao estipulado pela referida tabela, este será desclassificado do item, bem como advertido e denunciado aos órgãos de controle sobre a prática. Vale ressaltar que a comercialização de medicamentos acima da tabela expedida pela Câmara Técnica da Anvisa (CMED) é passível de sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. Forma da Licitação

17.1 Dado que o bem(ns) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021;

18. Disposições Finais

18.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

18.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

18.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

18.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade/MG, 31 março de 2025.

Andressa Silva Braga
Coordenadora Assistência Farmacêutica
CRF MG 13.688

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas e Gestor da Contratação.

Raquel de Souza Paiva Drumond
Secretária Municipal de Saúde